

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI
PROCESSO: UNEMAT-PRO-2024/001120 SIAG: 00001120/2024

A Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat, neste ato representada por sua Magnífica Reitora, torna público, que realizará licitação na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA**, na hipótese do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do **art. 6º, inciso XXXVIII, alínea “a”** em consonância com os **arts. 23, §§1º a 5º, 92 e 95, inciso I**, da lei supracitada e **Decreto Estadual nº 1.525 de 23 de novembro de 2022**, com atenção especial no **art. 240, inciso I, §1º e art. 46 do referido decreto** e acerca do **parecer nº 2.789/CPPGE/2022** da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso e demais legislações aplicáveis e às exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

O prazo para envio das propostas, no **sistema SIAG**, será **até às 17:00 horas do dia 11 de junho de 2024**, tendo como referência o horário de Cuiabá-MT. Após este prazo será feita a verificação das propostas, para análise de compatibilidade ao edital.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da é **Contratação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ - Serviço de Transmissão de Dados - Transporte de dados entre Unidades do Campus da Unemat de Barra do Bugres, conforme documento de formalização de demanda**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. O detalhamento mais preciso dos itens deve ser observado no Termo de Referência;
 - 1.1.1. A contratação ocorrerá em **lote único**, conforme tabela abaixo:

Item	Código SIAG	Especificação	U.M.	Qty.
1	0001663	TRANSPORTE DE DADOS TERRESTRE, DEDICADO E EXCLUSIVO, VIA FIBRA ÓTICA, PONTO A PONTO, SEM CONTROLE DE TRÁFEGO (VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO LIMITADO À FIBRA OU SUPERIOR A 10 GB/S), CONECTORIZAÇÃO SC/APC (AMBOS OS LADOS), COM TODOS OS CUSTOS DE MANUTENÇÃO, ALUGUEL DE POSTES, TAXAS E IMPOSTOS INCLUSOS	MENSAL	12

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica seguirá o disposto no **artigo 67º do decreto estadual 1.525 de 23 de novembro de 2022**;
 - 2.1.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante o Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, disponível no endereço eletrônico no site <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> ou diretamente no link <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/compra-direta>, clicando na aba “Fornecedores” e, no ícone Acesso ao Sistema SIAG”, digitando-se o login e senha.



2.1.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no MANUAL PARA CADASTRO NO E-FORNECEDOR, no link <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/index.php?pg=ver&c=21>, disponível no Portal de SEPLAG- MT, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2. Poderão participar desta dispensa de licitação, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta contratação e atendam às exigências deste edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

2.3. Não poderão participar direta ou indiretamente desta dispensa:

2.3.1. Aqueles que não atendam às condições deste edital;

2.3.2. Aqueles que não se enquadrem como ME, MEI ou EPP, nos termos do **Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006** incluindo as alterações da **Lei Complementar 147/2014**, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes nas hipóteses do **parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar**

2.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

2.3.5. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

2.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos anteriores** à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.7. Que se enquadrarem nas seguintes vedações:

2.3.7.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.7.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.7.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta

2.3.7.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.7.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da **Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976**, concorrendo entre si;

2.3.8. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação da contratação direta, preencherá, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica (Compra Direta) a proposta indicando a marca/modelo do produto, quando



for o caso, o preço unitário e o preço total do lote, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

3.1.1. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.2. No cadastramento da proposta, o fornecedor, deverá estar ciente e concordar:

3.2.1. Com as condições contidas neste Edital e seus anexos;

3.2.2. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.2.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o **art. 93 da Lei no 8.213/91**, se for o caso;

3.2.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º, XXXIII, da Constituição**;

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto do termo de referência;

3.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

3.3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;

3.4. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 004/2024/BBG-DURA/UNEMAT**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como o de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

3.5. De acordo com o **§ 2º, do Art. 150, do Decreto 1.525/2022**, "A proposta eletrônica deverá ser assinada por representante da empresa, devendo constar seu CNPJ, data e os documentos referentes à sua habilitação".

3.6. A partir da data e horário de encerramento do lançamento de propostas, estabelecido neste Edital de Contratação Direta, o sistema, automaticamente, passará para a fase de **ANÁLISE DAS PROPOSTAS**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4. FASE DE LANCES

4.1. A proposta, a partir da sua publicação, ficará automaticamente aberta para lance exclusivamente por meio do sistema de **Compra Direta Eletrônica** com prazo mínimo de **03 (três) dias úteis** conforme **§ 3º do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021** sendo encerrado na data e o horário de finalização de lances, o qual é informado no ato da publicação da proposta;

4.2. O encerramento da fase de apresentação de proposta ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar;

4.3. O sistema realizará a classificação e organização das propostas enviadas automaticamente.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lançamento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação com o fornecedor para obtenção de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. **Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto**, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica **for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência**, salvo justificativa constante nos autos.
- 5.2.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua apresentação. Podendo a critério do fornecedor flexibilizar o prazo em decorrência do critério de demanda.
- 5.5. **Será desclassificada** a proposta vencedora que:
- I- Contiver vícios insanáveis;
 - II- Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - III- Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - IV- Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
 - V- Não responder, no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, às solicitações realizadas pela Administração Pública.
 - VI- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.6. Erros no preenchimento da planilha **não** constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço total por lote.
- 5.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Será realizada uma condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar. Desse modo, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta e envio via sistema aos seguintes cadastros, em consonância aos **artigo 137 e 138 do decreto estadual 1.525/2022**, observados, quando couber:
- 6.1.1. Certidão Conjunta de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (Licitantes Inidôneos do TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do



CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional de Empresas Punidas, ambas do Portal da Transparência Nacional);

- 6.1.2. Certidão do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCEMT
- 6.1.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6.1.4. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- 6.1.5. Certidão Negativa de Débitos Conjunta SEFAZ/PGE de Mato Grosso;
- 6.1.6. Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;
- 6.1.7. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.1.8. Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, quando for o caso de prestação de serviço;
- 6.1.9. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 6.1.10. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação
 - 6.1.10.1. Caso a certidão mencionada seja emitida na forma POSITIVA, deverá o licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do **art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005**, e que está cumprindo regularmente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**;
- 6.1.11. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há **mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, vide Acórdão 1999/2014 TCU-Plenário**;
 - 6.1.11.1. Quando o licitante se enquadrar na condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual a qualificação econômico-financeira será comprovada da seguinte forma, de acordo com o **art. 7º da Lei Estadual nº 10.442, de 03 de outubro de 2016**:
 - I. Apresentação de certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;
 - II. Apresentação de cópia da declaração anual de rendimentos/imposto de renda;
 - A. Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas: Capital social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor proposto pela licitante, conforme o **art. 69, § 4º, da Lei n. 14.133/2021**;
 - B. Nas licitações de grande vulto, assim definidas pelo **art. 6º, inciso XXII, da Lei n. 14.133/2021**, apresentação do balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício, quando deverá ser comprovada a boa situação financeira.
- 6.2. Será assegurado o benefício que discorre o disposto no **art. 43 da Lei Complementar 123/2006**, assim, as microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.3. Os licitantes poderão apresentar o **Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso -**



CGF/MT, todos em plena validade e devidamente atualizados, em substituição aos documentos relativos à **habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira**.

6.4. Serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 6.4.1. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/1976 (sociedade anônima):** publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 6.4.2. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA):** acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- 6.4.3. Sociedade criada no exercício em curso:** fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes;
- 6.4.4. DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD,** consoante disposições contidas no Decreto Federal nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 2003/2021 da RFB e alterações, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED);
- 6.4.5.** A comprovação da boa situação financeira da empresa, em conformidade com o **acórdão 1.2314/2013-TCU**, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo aos 2 (dois) últimos exercícios, conforme **art. 69, inciso I, da Lei Federal de Licitações 14.133/21**, sendo admitido para qualificação resultado superior a 1,0(um):

	<u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u>	Passivo
LG =	Circulante + Exigível a Longo Prazo	
	<u>Ativo Total</u>	
SG =	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	
	<u>Ativo Circulante</u>	Passivo Circulante
LC =		

6.4.5.1. Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil habilitado e pelo responsável pela empresa;

6.4.5.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual ao esperado em qualquer dos índices citado no item acima (6.4.5) deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, à critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** da proposta de preço adaptada ao lance vencedor, e com relação a cada lote em que for classificada em primeiro ou segundo lugar, conforme o **artigo 69, § 1º e 2º, da Lei nº 14.133/21**. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa aos **2 (dois) últimos exercícios sociais**;

6.4.5.3. Quando se tratar de procedimento de licitação dividida por lotes, a comprovação de Capital Corrente Líquido e Patrimônio Líquido deverá ser exigida individualmente por lote. Na hipótese de a licitante se sagrar vencedora em mais de um lote, o Capital Corrente Líquido e Patrimônio Líquido deverão ser



suficientes para atender o somatório dos valores dos lotes.

- 6.4.5.4.** Caso a licitante não possua Capital Corrente Líquido e/ou Patrimônio Líquido suficientes para todos os lotes em que seja vencedor, o (a) Pregoeiro (a) deverá habilitá-lo de acordo com sua capacidade econômico-financeira, obedecendo o critério cronológico dos lotes em que foi vencedora.

6.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.5.1.** A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- 6.5.1.1.** Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a mesma tenha fornecido serviço pertinente e compatível com o objeto da Licitação.
- 6.5.1.2.** No caso de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo preferencialmente deverá conter firma reconhecida em cartório, **caso não seja reconhecida a firma em cartório, o pregoeiro reserva-se o direito de efetuar diligência para verificar autenticidade do documento, e só depois exarar a decisão quanto a habilitação ou inabilitação.**
- 6.5.1.3.** O Atestado deverá ser em papel timbrado contendo a identificação do signatário responsável com firma reconhecida (quando emitido por pessoa jurídica de direito privado), bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem o Pregoeiro realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.
- 6.5.1.4.** Enviar a declaração, conforme modelo do Anexo IV deste Edital de Contratação Direta, no prazo estabelecido na cláusula 4.3.
- 6.5.2.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.5.3.** É dever do fornecedor atualizar sua habilitação previamente no SIAG para que esteja vigente, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.5.4.** O descumprimento do item acima implicará na inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar as certidões válidas.
- 6.5.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5.6.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 6.5.7.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1.** Após a ratificação da dispensa pela autoridade competente, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, quando inviável a assinatura eletrônica, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 7.2.** A assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será, preferencialmente digital, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos.
- 7.2.1.** Ao optar pela assinatura digital, a **CONTRATADA** deverá assinar digitalmente o contrato, no prazo de



- 10 (dez) dias úteis**, contados do envio do documento por correio eletrônico à CONTRATADA.
- 7.2.2.** O documento a ser assinado, originado da CONTRATANTE, será enviado por correio eletrônico institucional, direcionado ao representante legal da CONTRATADA, que o assinará digitalmente e o devolverá, pelo mesmo modo.
- 7.2.3.** Alternativamente à convocação para assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Contratante poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito igualmente no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.
- 7.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.4.** As obrigações constam na Minuta de Contrato (Anexo V).
- 7.5.** Finalizado a fase do subitem anterior, será emitido **Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço** ou documento similar, bem como a **Nota de Empenho** em favor do(a) FORNECEDOR/CONTRATADA;
- 7.5.1.** Os documentos serão enviados no e-mail cadastrado no sistema SIAG, sendo obrigatório o atesto de recebimento em até 02 (dois) dias úteis a contar a partir do envio, sob pena de decair do direito ao fornecimento/prestação de serviço, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 7.5.1.1.** Na desclassificação que trata o subitem anterior, será habilitado o próximo colocado;
- 7.5.1.2.** Não havendo, será considerado fracassado o certame;
- 7.5.1.3.** Na impossibilidade do envio por e-mail, o fornecedor terá 02 (dois) dias úteis para retirar os documentos.
- 7.5.2.** O Aceite da **Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço** ou documento similar, bem como da **Nota de Empenho** ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.5.2.1. DO PRAZO, HORÁRIOS E LOCAIS.** A entrega dos produtos será **fracionada de acordo com a necessidade da CONTRATANTE**, a contar o prazo a partir da Autorização de Compra;
- 7.5.2.2. Os produtos/serviços deverão ser iniciados em até 03 dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, pelo fornecedor;**
- 7.5.2.3.** Os produtos deverão ser entregues no **Campus de Barra do Bugres/UNEMAT**, localizado na **Rua A, 130, Bairro São Raimundo, Barra do Bugres-MT, CEP 78.390-000, fone (65) 3361-6480** em horário comercial de segunda a sexta-feira;
- 7.5.2.4.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da **Lei nº 14.133, de 2021 e do decreto 1.525, de 2022;**
- 7.5.2.5.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos **artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21** e reconhece os direitos da Administração previstos nos **artigos 137 a 139 da mesma Lei.**
- 7.6. DA GARANTIA MÍNIMA DO(S) OBJETO(S)**
- 7.6.1.** Condições para recebimento (Provisório/Definitivo):
- 7.6.1.1.** Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a correção e será feito novo recebimento provisório;
- 7.6.1.2.** Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até 05 (cinco) dias.
- 7.6.2.** Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.



- 7.6.3.** Assegurar todos os meios necessários à garantia da plena execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 7.6.4.** A falta da execução de quaisquer dos SERVIÇOS/PRODUTOS cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 7.6.5.** O prazo de garantia e validade do(s) bem(ns) deverá(ão) ser de no mínimo 06 (seis) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior;
- 7.6.5.1.** O prazo de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão do termo de recebimento definitivo do(s) bem(ns) pelo Contratante;
- 7.6.5.2.** Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá a Contratada fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação;
- 7.6.6.** Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta da Contratada, não cabendo ao Contratante quaisquer ônus, devendo disponibilizar bem equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente oferecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 7.6.7.** A falta da execução de quaisquer dos SERVIÇOS/PRODUTOS cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 7.6.8.** Comunicar imediatamente à Gerência de Patrimônio Imobiliário qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 7.6.9.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor do(a) FORNECEDOR/CONTRATADA em até 30 dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, descontados encargos ou impostos, caso houver, após a apresentação da nota fiscal/nota fiscal de serviço, devidamente atestada pelo fiscal do contratante;
- 8.1.1.** Quando, da prestação de serviços, deve-se atender o disposto na Lei Complementar 116 de 31 de julho de 2003, com atenção especial ao artigo 3º e seus incisos;
- 8.1.2.** O pagamento seguirá as formas, condições e prazos conforme disposto em norma própria definida pela Secretaria de Estado de Fazenda, anualmente sobre execução orçamentária e financeira do exercício;
- 8.2.** Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/notas fiscais de serviço, estas serão devolvidas, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo sua reapresentação;
- 8.3.** O(a) FORNECEDOR/CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Nota Fiscal de Serviço, o número do contrato ou o número do processo SIAG ou ainda do número do processo SIGADOC, bem como dados bancários completos (banco, agência e número da conta);
- 8.4.** Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat, através da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade: 26201 – Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat	
Fonte de Recurso:	1.500.0000
Unidade Gestora:	001
Projeto Atividade:	2009
Natureza de Despesa:	3.3.90.40.009

10. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

10.1. Poderão ser apresentados por qualquer pessoa pedidos de esclarecimentos, de providências ou impugnações sobre todas as modalidades reguladas neste Decreto, desde que encaminhada ao órgão ou entidade promotora da licitação até o terceiro dia útil que anteceder a abertura do certame, via sistema SIAG.

- 10.1.1. A resposta à impugnação, pedido de esclarecimentos e de providências será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.
- 10.1.2. Se ocorrer modificação no edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, será designada nova data para a abertura da sessão, cumprindo o prazo legal entre a publicação e a sessão.
- 10.1.3. Não se aplica o disposto no parágrafo anterior se a alteração inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas.
- 10.1.4. Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação.
- 10.1.5. Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Estado.

10.2. Em concordância com o art. 143 os atos da Administração decorrentes da aplicação deste decreto cabem:

- 10.2.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
 - 10.2.1.1. ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
 - 10.2.1.2. julgamento das propostas;
 - 10.2.1.3. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - 10.2.1.4. anulação ou revogação da licitação.
- 10.2.2. Recurso de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação, relativamente ao ato do qual não caiba recurso hierárquico.
 - 10.2.2.1. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "10.1.1.2" e "10.1.1.3" do item "10.1.1" desta cláusula, serão observados as seguintes disposições:
 - A. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previstos no item "10.1.1" dessa cláusula será iniciado na data da intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
 - B. A apreciação dar-se-á em fase única.



10.2.2.2. Nas situações previstas no item “10.1.2.1”, contra as decisões tomadas durante a sessão pública, deverá ser observado o seguinte:

- A. o licitante poderá, ao final da sessão e no prazo de até 15 (quinze) minutos, recorrer das decisões tomadas durante a sessão da licitação, quando deverá informar resumidamente os motivos de seu inconformismo, os quais serão registrados na ata da sessão pública;
- B. o agente de contratação, pregoeiro ou comissão examinará a aceitabilidade do recurso na sessão, podendo:
 - I. recusá-lo, se for relativo a decisões e atos anteriores à sessão ou absolutamente impertinentes;
 - II. rever a decisão questionada, praticando os atos necessários;
 - III. receber o recurso, encaminhando-o para decisão após o fim do prazo para apresentação das razões e contrarrazões recursais.
- C. o recorrente poderá apresentar razões recursais escritas, com a fundamentação de fato e de direito que entender cabíveis, restritas ao motivo apontado na sessão, no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão;
- D. imediatamente após o fim do prazo para a apresentação das razões recursais escritas, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões escritas, também no prazo de 03 (três) dias úteis e independente de intimação;
- E. as alegações, pedidos e provas apresentadas nas razões e contrarrazões escritas do recurso devem ser restritas aos motivos apontados na interposição do recurso, durante a sessão, assim como o agente de contratação, pregoeiro ou comissão e a autoridade competente tem obrigação de considerar apenas o que for relacionado àquele motivo, ressalvadas as irregularidades e ilegalidades que devem ser conhecidas de ofício e podem levar à anulação dos atos praticados.

10.2.2.3. O recurso de que trata o item 10.1.1. será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.2.2.4. Havendo recurso contra a decisão em determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

10.2.2.5. Não serão aceitas e consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista no edital ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa recorrente ou recorrida.

10.2.2.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.2.2.7. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação de interposição do recurso, observado o item “D” do 10.1.2.2 deste edital

10.2.2.8. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.2.4. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pela Procuradoria-Geral do Estado ou unidade de assessoria jurídica própria, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

10.2.5. Encerradas as etapas de recurso, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei



Federal nº 14.133/ 2021.

- 10.2.6.** Nos contratos decorrentes deste Decreto deverão constar as cláusulas elencadas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas, ainda, as regras previstas em lei ou regulamentação específica.
- 10.2.7.** O licitante ou contratado estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras legislações aplicáveis, e à perda de caução, se houver, em favor da Administração.
- 10.2.8.** Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pelo Secretário Estadual da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade.

11. SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no **art. 155 e seus respectivos incisos da Lei nº 14.133, de 2021**, quais sejam:

- I- Dar causa à inexecução total do contrato;
- II- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III- Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII- Praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções de acordo com o **art. 156 da Lei Federal de Licitações 14.133/2021**:

- 11.2.1. Advertência, inciso I**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave de acordo com o **§2º**, da lei e artigo supracitados;
- 11.2.2. Multa, inciso II**, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado de acordo com o **§3º**, da lei e artigo supracitados;



- 11.2.3. Impedimento, inciso III**, de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos itens II, III, IV, V, VI e VII do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, de acordo com o **§4º**, da lei e artigo supracitados;
- 11.2.4. Declaração de inidoneidade, inciso IV**, para licitar ou contratar, nos casos dos itens VIII, IX, X, XI do item 8.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos** de acordo com o **§5º**, da lei e artigo supracitados.
- 11.3.** Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega do objeto, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do produto/serviço não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% do valor total relativo de acordo com **art. 52, §1º, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990**, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.
- 11.4.** A entrega de serviço com especificação divergente do edital ou ainda de qualidade inferior à solicitada, obriga a CONTRATADA a realização de correção do serviço em **até 20 dias úteis** após a notificação pela CONTRATANTE, **sob pena de multa de 5%** sobre o valor total do objeto, podendo ainda cumular com as demais sanções administrativas, bem como caracterizar a inexecução total do objeto contratado. As sanções previstas nos subtópicos III e IV do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subtópico II do caput supracitado do item.
- 11.5.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de **juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês**.
- 11.6.** Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado e a cobrança judicial da multa.
- 11.7.** As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar.
- 11.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/contratado, observando-se o procedimento previsto na **Lei nº 14.133, de 2021**, e subsidiariamente na **Lei nº 9.784, de 1999**.
- 11.9.** No prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, para fins de publicidade, deverá ser encaminhada informação à CGE e à SEPLAG - Cadastro de Fornecedores.

12. DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da **CONTRATANTE**, especialmente designados, na forma do **artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021**;
- 12.2.** Será designado, pela **CONTRATANTE**, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à **CONTRATADA** o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com



pessoas da **CONTRATANTE** ou terceiros ligados aos serviços.

12.3. O exercício da fiscalização pela **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da **CONTRATADA**.

12.4. Ao Fiscal do Contrato, designado oficialmente pela **CONTRATANTE** cabe, no mínimo:

- 12.4.1.** Acompanhar a execução, bem como o controle do objeto contratado.
- 12.4.2.** Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da contratada, sempre que for preciso.
- 12.4.3.** Notificar a **CONTRATADA** sobre situações irregulares.
- 12.4.4.** Fiscalizar a execução do objeto contratado, condizente com a legislação pertinente

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O procedimento será divulgado em <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/home/#>, e <http://www.Unemat.mt.gov.br/site/index.php/unidades-administrativas/aquisicoes-e-contratos/aquisi%C3%A7%C3%B5es/category/580-compra-direta> e avisos e resultados no Diário Oficial, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no sistema, por mensagem eletrônica.

13.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 13.2.1.** Republicar o presente edital com uma nova data;
- 13.2.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas. Neste caso, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 13.2.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.3. As providências dos itens 9.2.1 e 9.2.2 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

13.4. O resultado da sessão será divulgado no Diário Oficial e site eletrônico do Governo do Estado e da UNEMAT/MT. Integram este Edital de Dispensa de Licitação (**Decreto Estadual nº 1.525/2022**, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.5. Aquisição fundamentada nos pressupostos do **artigo 75º, inciso II**, da **Lei Federal 14.133/202**, dos **artigos 66º, 148º e 150º a 155º** do **Decreto Estadual 1.525/2022** e **parecer nº 2789/CPPGE/2022 referente a ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 004/CPPGE/2022** da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso.

- 13.5.1.** ANEXO I – Mapa Comparativo de Preços, folhas 34 a 35 dos autos do SIAG;
- 13.5.2.** ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 004/2024/BBG-DURA/UNEMAT, folhas 51 a 62 dos autos do SIAG;
- 13.5.3.** ANEXO III – Projeto de Transporte de Dados entre Campus I e III, folha 6 dos autos do SIAG;
- 13.5.4.** ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;
- 13.5.5.** ANEXO V – Modelo de Declaração Conjunta;
- 13.5.6.** ANEXO VI – Minuta de Contrato;
- 13.5.7.** ANEXO VII – Minuta de Portaria;
- 13.5.8.** ANEXO VIII – Modelo de Termo de Recebimento Provisório Tácito;
- 13.5.9.** ANEXO IX – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo;
- 13.5.10.** ANEXO X – Modelo de Ordem de Fornecimento;



Cáceres/MT, 08 de julho de 2024.

Samuel Longo

Assessor Especial 2 de Aquisições

Tony Hirota Tanaka

Ordenador de despesas



ANEXO IV DO EDITAL

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa de Licitação (Compra Direta Eletrônica) referente ao TERMO DE REFERÊNCIA n. 004/2024

Data ____/____/____.

Razão Social: _____

CNPJ n.º _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Dados Bancários: Agência _____

Conta Corrente: _____

Banco: _____

LOTE ÚNICO – EXCLUSIVO ME-EPP

Item	Especificação	U. M.	Qnt.	Valor Unitário	Valor Total
1	TRANSPORTE DE DADOS TERRESTRE, DEDICADO E EXCLUSIVO, VIA FIBRA ÓTICA, PONTO A PONTO, SEM CONTROLE DE TRÁFEGO (VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO LIMITADO À FIBRA OU SUPERIOR A 10 GB/S), CONECTORIZAÇÃO SC/APC (AMBOS OS LADOS), COM TODOS OS CUSTOS DE MANUTENÇÃO, ALUGUEL DE POSTES, TAXAS E IMPOSTOS INCLUSOS	MENSAL	12		

Validade da Proposta: _____

Local e Data: _____

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)



ANEXO V DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

EMPRESA XXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) nº XXXXXXXXXXXXXXXX,
com sede na Av. XXXX, por intermédio de seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXX, infra-assinado, portadora da
Carteira de Identidade nº XXXXXX SSP/XX, CPF nº XXXXXXXX, em cumprimento ao solicitado no Edital de Dispensa
XX/2022/UNEMAT, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- ✓ Tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- ✓ Possui enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018**, quando couber;
- ✓ Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (**art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**);
- ✓ Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, de gerência, administração ou tomada de decisão, (**inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021**);
- ✓ Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (**inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021**);

Município/UF _____, XX de XXX de 2024.

Nome da empresa
Carimbo com CNPJ e assinatura do responsável



ANEXO VI DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DIRETA – PEQUENO VALOR

ART. 75, INC. I e II DA LEI 14.133/2021

CONTRATO Nº [...] /2024/[...]

Contrato que entre si celebra a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO** e a Empresa [...].

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público da administração indireta, sob a natureza de Fundação Pública Estadual, criada pela Lei Complementar Estadual n.º 030, com alteração dada pela Lei Complementar Estadual nº 319/2008, inscrita no CNPJ sob o nº 01.367.770/0001-30, com sede na Av. Tancredo Neves, 1.095, Bairro Cavallhada III, Cáceres/MT, neste ato representada por sua Magnífica Reitora, nomeada através do Ato nº. 4.662/2022, publicado no D.O.E. nº 28.353 em 17/10/2022, Profa. Dra. Vera Lucia da Rocha Maquêa, brasileira, solteira, funcionária pública estadual, portadora do pass. nº FJ407739 DPF/MT e do CPF nº 395.533.701-44, residente e domiciliado na cidade Cáceres/MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa [...], pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº [...], situada à [...],[...]/[...], neste ato representada pelo (a) Sr (a). [...], brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº [...] e do CPF nº [...], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fulcro no Art.75, inc. [...], da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista o que consta no **Processo nº 0001120/2024**, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e estipulações a seguir enumeradas:

1. DO OBJETO E FINALIDADE

- 1.1. O objeto do presente Contrato consiste na **Contratação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ - Serviço de Transmissão de Dados - Transporte de dados entre Unidades do Campus da Unemat de Barra do Bugres, conforme documento de formalização de demanda”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos, principalmente seu respectivo Termo de Referência nº 004/2024;**

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR

- 2.1. As especificações, quantidade e preços contratados constam relacionados abaixo:

Lote	Item	Cod. Siag	Descrição	U.M.	Qnt.	Valor Unitário	Valor Total
------	------	-----------	-----------	------	------	----------------	-------------



LT001	1	000166 3	TRANSPORTE DE DADOS TERRESTRE, DEDICADO E EXCLUSIVO, VIA FIBRA ÓTICA, PONTO A PONTO, SEM CONTROLE DE TRÁFEGO (VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO LIMITADO À FIBRA OU SUPERIOR A 10 GB/S), CONECTORIZAÇÃO SC/APC (AMBOS OS LADOS), COM TODOS OS CUSTOS DE MANUTENÇÃO, ALUGUEL DE POSTES, TAXAS E IMPOSTOS INCLUSOS	MENSAL	12		
-------	---	-------------	--	--------	----	--	--

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na **Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Estadual nº 1.525/2022 de Mato Grosso** e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos Contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

4. DA VIGÊNCIA

- 4.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze)** meses, contados a partir de sua assinatura.
- 4.2. A Contratante providenciará a divulgação do contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** como condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do **art. 94, da Lei 14.133/2021**. Ademais, o contrato e o extrato dele decorrente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial, a teor **parágrafo único do art. 72 e do art. 91, ambos da Lei 14.133/2021**.
- 4.3. Em se tratando de **contrato de serviços contínuos**, o contrato poderá ser prorrogado por até 10 (dez) anos, observados os termos dos arts. 106 c/c 107 da Lei nº 14.133/21
- 4.4. A publicação será de acordo com o previsto no **art. 296, do Decreto Estadual do Mato Grosso nº 1.525/22**.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, em especial o **Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2015 e alteração pelo Decreto nº 85 de 05 de maio de 2015**, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE.
- 5.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em favor da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, com sede na Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavahada III, Cáceres, Mato Grosso, CEP 78.217-900, CNPJ 01.367.770/0001-30;
- 5.2.1. Deverá constar, no corpo da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, o número do contrato e o nº da nota de empenho, bem como a descrição dos produtos e/ou serviços;
- 5.2.1.1. Quando tratar-se de serviço, deverá constar, além do previsto anteriormente, quando couber, mês de referência e/o período de abrangência do serviço cobrado.
- 5.3. O pagamento será efetuado à CONTRATADA **até o 30º (trigésimo) dia** da apresentação da Nota Fiscal/Fatura,



devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato.

- 5.3.1.** Os valores pagos à CONTRATADA serão líquidos, sendo retidos, quando couber, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), Previdência Social (INSS) e Imposto de Renda (IR) de acordo com a legislação atual.
- 5.4.** A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:
- 5.4.1.** Certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa prevista no art. 133, II do Decreto Estadual nº 1.525/22;
- 5.4.2.** Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) prevista no art. 1º, alínea “c” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006.
- 5.4.3.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, prevista no art. 133, VI do Decreto Estadual nº 1.525/22;
- 5.4.4.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor prevista no art. 1º, alínea “a” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006.
- 5.4.5.** Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa, prevista no art. 133, II do Decreto Estadual nº 1.525/22;
- 5.4.6.** Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União - CGU, prevista no art. 137, I do Decreto Estadual nº 1.525/22;
- 5.4.7.** Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso - CGE/MT, prevista no art. 137, I do Decreto Estadual nº 1.525/22;
- 5.5.** O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;
- 5.6.** Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.
- 5.7.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não são geradores de direito a reajustamento de preços, de acordo com o art. 6º, LVII, “d”.
- 5.8.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 5.9.** O contrato será reajustado após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, conforme índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, de acordo com art. 267, Decreto Estadual nº 1.525/22.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1.** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação



orçamentária:

Unidade Orçamentária	26.201
Programa	036
Projeto Atividade	2009
Elemento de Despesa	3.3.90.40.009
Fonte	1.500.0000

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Assinar o contrato conforme período previsto em edital de acordo com o art. 90 da Lei Federal 14.133/21, contados a partir da convocação formal, via e-mail, ou ofício sendo a assinatura preferencialmente eletrônica, seguindo o exposto do art. 254 e 255, do Decreto Estadual nº 1.525/22.
- 7.2. Efetuar a entrega dos produtos ou realizar a execução em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, observando o art. 140 da Lei Federal 14.133/21.

7.2.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos/ execução dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.

7.2.2. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos ou da execução dos serviços, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, observando ainda, o art. 120 da Lei Federal 14.133/21.

7.3.1. Inclusive nos casos provenientes de autuações de ações que venha a sofrer eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

7.3.2. Cumprir com as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021;

7.3.3. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e os agentes definidos nos moldes do art 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE, assim como dispõe o art. 121, da Lei Federal 14.133/21;
- 7.5. Comunicar, tempestivamente a CONTRATANTE, qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço



objeto deste Termo, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a CONTRATANTE responsável pelo seu deferimento, ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas neste contrato, bem como todas aquelas descritas na Lei 14.133/2021 e suas subsidiárias.

- 7.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) em concordância com art. 125, da Lei Federal 14.133/21.
- 7.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE, seguindo o pressuposto do art. 78, II, do Decreto Estadual nº 1.525/22.
- 7.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na contratação direta, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 7.9. O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei 14.133/2021).
- 7.10. Respeitar as normas de controle de produtos e de fluxo de pessoas nas dependências do CONTRATANTE;
- 7.11. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente por escrito;
- 7.12. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- 7.13. Nos casos de subcontratação, deve-se atentar-se ao edital da contratação, de acordo com o art. 158, §1º, V, do Decreto Estadual nº 1.525/22.
- 7.14. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato (art. 118, da Lei nº. 14.133/2021).

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Determinar a execução do objeto após emissão e Nota de Empenho para a quitação de seus débitos frente à CONTRATADA, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 8.2. Requisitar a entrega dos produtos/serviços estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
 - 8.2.1. Receber os produtos/serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência.
 - 8.2.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos produtos/serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.



- 8.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento/prestação.
- 8.4. Designar, servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme art.117, da Lei Federal 14.133/21.
- 8.5. Comunicar à empresa CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de acordo com art. 294, §2º, do Decreto Estadual nº 1.525/22.
- 8.5.1. Notificar, por **escrito**, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.
- 8.6. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA efetuando os pagamentos de acordo com a CLÁUSULA QUINTA, deste Termo de Contrato e seguindo às condições de pagamento previstas no edital, de acordo com art. 25, da Lei Federal 14.133/21..
- 8.7. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado de forma **serviço continuado sem dedicação de mão de obra exclusiva**, pelo prazo de **12 meses**, após o Aceite da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço ou documento similar, bem como da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 9.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 9.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 9.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 9.4.1. O local da entrega do objeto deste Contrato deverá ser no **Campus de Barra do Bugres/UNEMAT, localizado na Rua A, 130, Bairro São Raimundo, Barra do Bugres-MT, CEP 78.390-000, fone (65) 3361-6480** em horário comercial de segunda a sexta-feira.
- 9.4.2. O objeto deste Contrato não poderá ser recebido em horários diferentes ao acordado, nem em feriados ou recesso.
- 9.4.3. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta.
- 9.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.



10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

11. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

- 11.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aqueles descritos no art. 137 da Lei nº. 14.133/2021.
- 11.1.1. A extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, consensual, ou determinada por decisão arbitral, nos moldes dos artigos 138 e 139 da Lei nº. 14.133/2021.
- 11.1.2. No caso de extinção do contrato as partes deverão seguir o estabelecido no Decreto Estadual 1.525/2022, em seus artigos 300 a 306.

12. DAS SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e seus respectivos incisos da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 12.1.1. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções de acordo com o art. 156 da Lei Federal de



Licitações 14.133/2021:

- 12.2.1. Advertência, inciso I**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave de acordo com o §2º, da lei e artigo supracitados;
- 12.2.2. Multa, inciso II**, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado de acordo com o §3º, da lei e artigo supracitados;
- 12.2.3. Impedimento, inciso III**, de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos itens II, III, IV, V, VI e VII do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, de acordo com o §4º, da lei e artigo supracitados;
- 12.2.4. Declaração de inidoneidade, inciso IV**, para licitar ou contratar, nos casos dos itens VIII, IX, X, XI do item 8.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos de acordo com o §5º, da lei e artigo supracitados.
- 12.3.** Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega do objeto, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do produto/serviço não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% do valor total relativo de acordo com art. 52, §1º, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.
- 12.4.** A entrega dos produtos com especificação divergente do edital ou ainda de qualidade inferior à solicitada, obriga a CONTRATADA a realização de correção do produto em até 20 dias úteis após a notificação pela CONTRATANTE, sob pena de multa de 5% sobre o valor total do objeto, podendo ainda cumular com as demais sanções administrativas, bem como caracterizar a inexecução total do objeto contratado. As sanções previstas nos subtópicos III e IV do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subtópico II do caput supracitado do item.
- 12.5.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.
- 12.6.** Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado e a cobrança judicial da multa.
- 12.6.1.** As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso;
- 12.7.** As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar.



- 12.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR/CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.9.** No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, para fins de publicidade, deverá ser encaminhada informação à CGE e à SEPLAG - Cadastro de Fornecedores.
- 12.10.** A CONTRATADA que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- 12.10.1.** A sanção prevista no item 11.2.4. declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 12.11.** No caso de aplicação de penalidades, o CONTRATANTE deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento– SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.
- 12.12.** As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:
- 12.12.1.** a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao CONTRATANTE;
- 12.12.2.** não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
- 12.12.3.** as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL (SE FOR O CASO)

- 13.1.** Condições para recebimento (Provisório/Definitivo):
- 13.1.1.** Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a correção e será feito novo recebimento provisório;
- 13.1.2.** Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até 05 (cinco) dias.
- 13.2.** Toda aquisição/contratação tem garantia legal (**art. 26, Lei Nº 8.078/1990**), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.
- 13.3.** Assegurar todos os meios necessários à garantia da plena execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 13.4.** A falta da execução de quaisquer dos SERVIÇOS/PRODUTOS cujo fornecimento incumbe ao detentor do



preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

13.5. O prazo de garantia e validade do(s) bem(ns) deverá(ão) ser de no mínimo 06 (seis) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior;

13.5.1. O prazo de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão do termo de recebimento definitivo do(s) bem(ns) pelo Contratante;

13.5.2. Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá a Contratada fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação;

13.6. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta da Contratada, não cabendo ao Contratante quaisquer ônus, devendo disponibilizar bem equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente oferecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.7. A falta da execução de quaisquer dos SERVIÇOS/PRODUTOS cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

13.7.1. Comunicar imediatamente à Gerência de Patrimônio Imobiliário qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

13.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

14. DA ALTERAÇÃO

14.1. Toda e qualquer alteração do presente contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos do capítulo VII da Lei 14.133/2021.

15. DA RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 138, § 2º e no art. 139, todos da referida lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual 1.525/2022, durante a vigência deste instrumento.

16.2. A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados enquanto vigorar este Contrato.

16.3. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização



expressa do CONTRATANTE.

- 16.4. O presente contrato encontra-se vinculado ao ato que autorizou a contratação direta e à respectiva proposta.
- 16.5. Aos casos omissos devem ser aplicadas as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual 1.525/2022.

17. DO COMBATE À CORRUPÇÃO

- 17.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores, em consonância com o art. 327, do Decreto Estadual nº 1.525/22.

18. DO FORO

- 18.1. As partes elegem o foro de Cáceres-MT como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do CONTRATANTE.

Cáceres – MT, ____de ____de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



Nome:

CPF n.

Nome:

CPF n.



ANEXO VII DO EDITAL

MODELO DE PORTARIA Nº ____/2024

Designa Servidores para atuarem como fiscais do Contrato nº 0 ____/2024.

A **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e do art. 3º, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

Considerando as competências atribuídas a Magnífica Reitora da Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat, através da Portaria nº xxxx/2019, publicada no D. O. E de xx/xx/xxxx.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores indicados no Anexo Único da presente Portaria para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem respectivamente os cargos de fiscal titular e fiscal substituto do **Contrato nº 0 ____/2024**, conforme os termos da Portaria nº 175, publicada no Diário Oficial de 04/03/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos à data do início da vigência contratual.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Barra do Bugres - MT, _____ de ____ de 2024.

Vera Lúcia da Rocha Maquêa
Magnífica Reitora



ANEXO VIII
MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO TÁCITO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: _____/2024	Nº da OF/O.S:
Objeto:	
Contratante: UNEMAT-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no **artigo 140, inciso II, alínea “a” da Lei n.º 14.133/2021**, que os serviços/bens relacionados na O.F/O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá em até (_____) **dias**, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

DE ACORDO	
CONTRATANTE:	CONTRATADA:
Fiscal do Contrato	Preposto
Nome: Matrícula:	Nome: Qualificação:

Barra do Bugres - MT _____, ____ de _____ de 2024.



ANEXO IX DO EDITAL

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: _____/2024	Nº da OF/O.S
Objeto:	
Contratante: UNEMAT-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, os servidores abaixo identificados, para fins de cumprimento do disposto na **artigo 140, inciso II, alínea “b” da Lei n.º 14.133/2021**, atestam que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do contrato supracitado.

FISCAL DO CONTRATO	SETOR DEMANDANTE
Nome:	Nome:
Matrícula:	Matrícula:

Barra do Bugres - MT, ____de_____de 2024.



ANEXO X DO EDITAL

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XXX/2024				
Órgão requisitante: UNEMAT - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO				
Endereço: Rua A, 130, bairro São Raimundo				
CNPJ: 01.367.770/0001-30		Inscr. Estadual: ISENTO		E-mail: sad.bbg@unemat.br
Cidade: Barra do Bugres - MT		CEP: 78390-000		Telefone: (65) 3361-6480
Unidade demandante:				
Telefone: ()			E-mail:	
OBJETO:				
Fornecedor:			E-mail:	
Endereço:			Telefone:	CEP:
Cidade:			CPNJ/CPF:	
NÚMERO DO PROCESSO:				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TOTAL				R\$
Cuiabá/MT, / / 2024.				
Pedido de empenho:				
Empenho:				
Condições para recebimento:				
Enviado por:			Autorizado por:	
Local de Entrega:				
Prazo de Entrega:				
OBRIGAÇÕES:				
GARANTIA:				
SANÇÕES:				

